



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.735, de 12 / 09 / 11

Processo nº: 61.708

PROJETO DE LEI Nº 10.849

Autor: **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Ementa: Altera a Lei 3.262/88, para retificar a localização da Praça Domingos Batista de Sene (Jardim do Lago).

Arquive-se.

Almanfredi
Diretor

19/10 / 2011



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO
18/03/2011

03
prod. 61708

PP 13451/2011

CÂMARA M. JUNDIAÍ (CAVOTEDUC) 08/MAR/11 15:22 061708

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
18/03/2011

APROVADO
Presidente
30/08/2011

PROJETO DE LEI N.º 10.849
(JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA)

Altera a Lei 3.262/88, para retificar a localização da Praça Domingos Batista de Sene (Jardim do Lago).

Art. 1.º A Lei nº. 3.262, de 26 de outubro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – ementa:

“Denomina “Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE” a praça pública situada entre as ruas Matão e José Adolfo (Jardim do Lago).” (NR)

II – art. 1.º:

“Art. 1.º É denominada “Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE” a praça pública situada entre as ruas Matão e José Adolfo, no Jardim do Lago.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/03/2011

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - “Julião”



(PL n.º – fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, excluir do texto da Lei 3.262/88 a Av. Fernando Arens, visto que a mesma não faz divisa com a Praça Domingos Batista de Sene.

Quando da elaboração do projeto que resultou na Lei 3.262, ora pretendida alterar, equivocadamente incluíram em sua redação a Avenida Fernando Arens como sendo uma das vias que circundava a área pública que recebeu a denominação através da lei supra citada. Porém, conforme esclarecimentos da Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares, através do Ofício GP/SMAP n.º. 26/2011 (anexo), a Praça Domingos Batista de Sene fica localizada entre as ruas Matão e José Adolfo.

Diante do exposto, faz-se necessário corrigir tal equívoco, retirando do texto da Lei 3.262 a Avenida Fernando Arens. Assim instruímos o referido projeto com a planta do local para melhor entendimento.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



LEI Nº 3.262, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.988

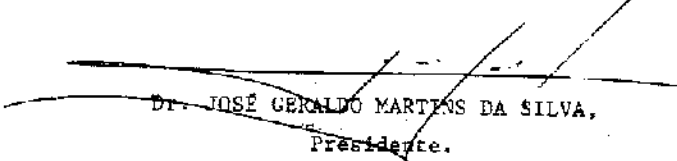
Denomina "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 27 de setembro de 1988, **PROMULGA**, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

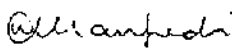
Art. 1º É denominada "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo, no Jardim do Lago.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (26.10.1988).


DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (26.10.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.



Jundiaí, 28 de setembro de 2010.

Ofício JCO 419/2010.

ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE ÁREA

Exm.º Sr.

ORACI GOTARDO

DD. Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Nesta

Tem o presente a finalidade de cumprimentá-lo, e ao ensejo, solicitar a V. Ex.ª as informações necessárias para instruir o "Projeto de Lei de Denominação de Área Pública", concernente ao próprio público localizado em frente ao n.º 1.876 da Avenida Fernando Arens (Vila Arens II).

Em tempo hábil, os quesitos referentes à denominação em tela, são:

- Se incorporam o patrimônio público;
- Se estão oficializadas;
- Se possuem denominação.

Certos da atenção e providências de V. Ex.ª para o solicitado agradecemos antecipadamente.



Atenciosamente,

Dr. Júlio César de Oliveira
VEREADOR JULIÃO

OF. GP/SMAP n.º 26/2011

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício JCO 419/2010 (Processo n.º 26.835-6/2010), reiteramos nosso Ofício GP/SMAP n.º 288/2010, de 22 de novembro de 2010, e esclarecemos que a área localizada entre a Av. Fernando Arens e Rua José Adolfo, está denominada equivocadamente como Praça Domingos Batista de Sene, pela Lei n.º 3.262, de 26 de outubro de 1988, e consta do mapa aerofotogramétrico do Município, conforme informações dos órgãos técnicos, por isso necessita de alteração via projeto de lei, excluindo a Avenida Fernando Arens do seu texto.

Informamos, ainda, que a área questionada por V. Exa., integra o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ORACI GOTARDO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

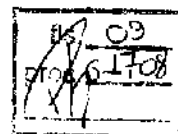
Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 61.708

PROJETO DE LEI Nº 10.849, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que altera a Lei 3.262/88, para retificar a localização da Praça Domingos Batista de Sene (Jardim do Lago).

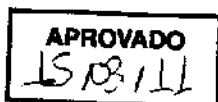
PARECER Nº 1.282

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Júlio César de Oliveira, que altera a Lei 3.262/88, para retificar a localização da Praça Domingos Batista de Sene (Jardim do Lago).

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 08, nota-se que a área objeto da Lei está denominada equivocadamente, e a presente proposta tem o especial intuito de sanar essa falha. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.



Sala das Comissões, 15.03.2011

FERNANDO BARDI
Presidente e Relator

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

ROBERTO CONDE ANDRADE

ANA TONELLI

PAULO SÉRGIO MARTINS

ccas



10
61.708

Proc. 61.708

PUBLICAÇÃO
02/09/2011

rubrica

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.849

Altera a Lei 3.262/88, para retificar a localização da Praça Domingos Batista de Sene (Jardim do Lago).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de agosto de 2011 o Plenário aprovou:

Art. 1.º A Lei nº. 3.262, de 26 de outubro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – ementa:

“Denomina ‘Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE’ a praça pública situada entre as ruas Matão e José Adolfo (Jardim do Lago).” (NR)

II – art. 1º.:

“Art. 1º. É denominada ‘Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE’ a praça pública situada entre as ruas Matão e José Adolfo, no Jardim do Lago.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de agosto de dois mil e onze (30/08/2011)


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - “Julião”
Presidente



Of. PR/DL 659/2011
proc. 61.708

Em 30 de agosto de 2011.

Exmo. Sr.

MIGUEL HADDAD

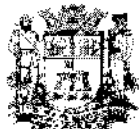
DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex^a. encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 10.849**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente



12
61308

PROJETO DE LEI Nº. 10.849

PROCESSO Nº. 61.708

OFÍCIO PR/DL Nº. 659/2011

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

31,08,11

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Custon

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

22,09,11

Albuquerque

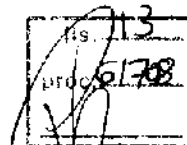
Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

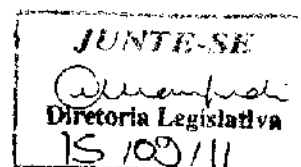
OF. GP.L. n.º 261/2011

Processo n.º 22.070-2/2011



Jundiaí, 12 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.735, objeto do Projeto de Lei nº 10.849, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

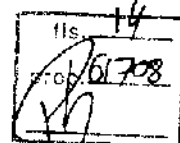
Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 7.735, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a Lei 3.262/88, para retificar a localização da Praça Domingos Batista de Sene (Jardim do Lago).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 3.262, de 26 de outubro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – ementa:

“Denomina ‘Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE’ a praça pública situada entre as ruas Matão e José Adolfo (Jardim do Lago).” (NR)

II – art. 1º.:

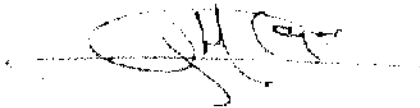
“Art. 1º. É denominada ‘Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE’ a praça pública situada entre as ruas Matão e José Adolfo, no Jardim do Lago.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e onze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod.3

